

Brasília, 2 de agosto de 2024

Ao

Sr. Advogado-Geral da União Jorge Messias,
Advocacia Geral da União (AGU)

**Assunto: Solicitação de Intervenção Preventiva no
Processo de Migração de Concessão Pública para Autorizações Privadas
e Avaliação de Bens Reversíveis de Telecomunicações -
Processo Supersapiens nº 00400.002215/2024-38**

Prezado Sr. Advogado-Geral da União,

A Coalizão Direitos na Rede (CDR), frente que reúne mais de 50 entidades da sociedade civil e organizações acadêmicas que trabalham em defesa dos direitos digitais, vem por meio deste ofício manifestar-se e requerer nos seguintes termos:

1. No último dia 17 de julho, em resposta ao OFÍCIO Nº 307/CH.GAB./AGU enviado a essa R. Advocacia Geral da União, Vossas Excelências afirmaram o seguinte:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência à solicitação de intervenção preventiva desta Advocacia-Geral da União no processo de migração das concessões públicas para autorizações privadas de empresas de telecomunicações, para informar que, de acordo com os Arts. 13 e 14 do Decreto nº12.091, de 3 de julho de 2024, que “Institui a Rede Federal de Mediação e Negociação – Resolve”, todas as mediações e negociações no âmbito da União passam, obrigatoriamente, pela participação e pelo assessoramento da AGU. Ref.: Processo Supersapiens nº 00400.002215/2024-38

2. Entretanto, no dia 26 de julho, foi editado o Decreto 12.119, revogando justamente os arts. 13 e 14 indicados por essa AGU como fundamento para respaldar sua participação em todas as mediações e negociações no âmbito da União.

3. Sendo assim e considerando o que dispõe a Lei 9.469/1997, solicitamos o posicionamento dessa R. AGU, quanto à sua atuação quanto aos acordos que estão em vias de serem fechados envolvendo a migração das concessões de telefonia fixa para autorizações para a exploração de múltiplos serviços, aprovados pela Agência Nacional de Telecomunicações, Ministério das Comunicações e validado pelo Tribunal de Contas da União.

4. Destacamos que, de acordo com nosso entendimento, a despeito da revogação dos arts. 13 e 14, do Decreto 12.091/2024, a legitimidade e atribuição legal da União para decidir a respeito dos referidos acordos permanecem intocadas.

5. Frisamos que, particularmente em relação aos bens reversíveis no contexto da operadora Oi, atualmente em recuperação judicial, e da operadora Vivo, a atuação da AGU faz-se urgente, a formalização dos acordos nos termos que foram aprovados pela ANATEL e validados pelo TCU, haverá impacto negativo e em larga escala na organização da infraestrutura de telecomunicações do país e no comprometimento da universalização do acesso à banda larga, nos termos em que está estabelecido pelo art. 144-B, parágrafos 2º e 3º, da Lei Geral das Telecomunicações.

6. Pelo exposto e confiantes no compromisso dessa R. AGU com relação à garantia do interesse público voltado para a universalização do acesso a Internet, permanece nosso pedido de que haja intervenção para adequar os termos dos referidos acordos aos princípios constitucionais e legais, garantindo-se transparência e justiça na administração pública.

Atenciosamente,

Janaina Spode
Secretaria Executivo
Coalizão Direitos na Rede

Contatos

Secretaria Executiva: Janaina Spode

E-mail: secretariaexecutiva@direitosnarede.org.br

Telefone: 51 99990-0512

Entidades que integram a Coalizão Direitos na Rede

1. Ação Educativa – Assessoria, Pesquisa e Informação
2. Actantes
3. Amarc Brasil – Associação Mundial de Rádios Comunitárias
4. ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
5. AqualtuneLab – Cruzando o Atlântico
6. Artigo 19
7. ASL – Associação Software Livre
8. Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais em Educomunicação – ABPEducom
9. Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa
10. Casa da Cultura Digital de Porto Alegre
11. Casa Hacker
12. Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé
13. Centro de Pesquisa em Comunicação e Trabalho – CPCT-ECA/USP
14. Centro Popular de Direitos Humanos – CPDH
15. Ciranda da Comunicação Compartilhada
16. Coding Rights
17. Colaboratório de Desenvolvimento e Participação-COLAB-USP
18. Coletivo Digital
19. Coolab – Laboratório Cooperativista de Tecnologias Comunitárias
20. Creative Commons Brasil
21. data_labe
22. DiraCom – Direito à Comunicação e Democracia
23. Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação – FNDC
24. Garoa Hacker Clube
25. Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso a Informação/GPoPAI da USP
26. Idec-Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
27. Instituto Aaron Swartz
28. Instituto Bem-Estar Brasil
29. Instituto Beta: Internet & Democracia
30. Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife – IP.rec
31. Instituto Educadigital
32. Instituto Igarapé
33. Instituto de Referência em Internet e Sociedade – IRIS

34. Instituto Nupef
35. Instituto Observatório do Direito Autoral – IODA
36. Instituto Telecom
37. Instituto Vero
38. Internet Sem Fronteiras Brasil
39. InternetLab – Centro de pesquisa em direito e tecnologia
40. Interozes-Coletivo Brasil de Comunicação Social
41. ITS-Rio-Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro
42. LAPCOM – UnB – Laboratório de Políticas de Comunicação da UnB
43. LAPIN – Laboratório de Políticas Públicas e Internet
44. LAVITS-Rede latina-americana de estudos sobre vigilância, tecnologia e Sociedade
45. Me Representa
46. Movimento Mega
47. NUREP – Núcleo de Pesquisas em Direitos Fundamentais, Relações Privadas e Políticas Públicas
48. O Panóptico – CESeC
49. Observatório da Ética Jornalística – objETHOS
50. Open Knowledge Brasil
51. Instituto Alana
52. Projeto Saúde e Alegria
53. PROTESTE-Associação de Consumidores
54. Transparência Brasil
55. Wiki Movimento Brasil